



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12. Terça-feira
Covid-19.

Recebi
13/01/21
Pds.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 018/2021

URGENTE COVID 19

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação e/ou Suprimentos



Encaminhamento: Presidente da Comissão Permanente da Licitação e/ou Diretor do Departamento de Suprimentos

Assunto: Aquisição de materiais para atendimento a prevenção e aos casos de COVID-19

Objeto e Justificativa: Formalização de processo de **Licitação** na modalidade **Pregão Presencial** para aquisição do material para atendimento a pacientes suspeitos e em monitoramento pelo Covid 19, tendo em vista o Decreto de Emergência Municipal nº 5532/2020. Estes exames serão para atendimento da demanda existente na Atenção Primária e Hospitalar do Município de Arcos.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos. Nos meses de outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo do influenza), esses vírus causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação. A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e todos devem se prevenir.

Segundo o Boletim Epidemiológico 05 do Ministério da Saúde que aborda a Ampliação da Vigilância, Medidas não Farmacológicas e Descentralização do Diagnóstico Laboratorial, os gestores devem adotar



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde. Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde) e os casos graves - SRAG deverão ser atendidos na unidade de urgência emergência. Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em um ambiente hospitalar.

Sendo esta ferramenta importante para auxiliar na interrupção da cadeia de transmissão, bem como medidas de controle da infecção causada pelo Coronavírus - COVID-19.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	quantidade	Unidade de Medida
1	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 AG RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOLOGIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONAVÍRUS 2 (SARS – COV2) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGEO E SWAB OROFARINGEO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO.	4.000	UND

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução:

A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 3 (três) dias** a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Secretaria Municipal de Saúde de Arcos, Rua Getúlio Vargas, Nº: 149, Bairro: Centro- Arcos/MG aos cuidados do Coordenador da Atenção Primária – Lidiane Franco de Sousa Morais Alves.

Horário para entrega: 07:30 às 15:30hs

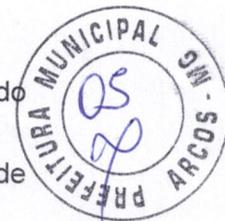
A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



No caso de reprovação do produto, a empresa terá 12 horas para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

Os produtos devem ser entregues com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 04 de janeiro de 2021.

Adalgisa B Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1

Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde